

# NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

EDITAL DE  
MATRÍCULA 2026.1

CURSO EAD

## **EDITAL DE MATRÍCULA EAD 2026.1**

O Diretor Geral da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento dos **ursos** de Pós-Graduação (Lato Sensu) em:

- 1. Direito Notarial e Registral, Modalidade EAD** – Coordenação Martha El Debs – com duração de 12 meses.
- 2. MBA em Gestão de Escritório de Advocacia** – Coordenadora Lara Selem – com duração de 18 meses

Art. 1º A matrícula dos candidatos, dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

§1º O curso é oferecido na modalidade EAD assíncrono com algumas aulas na modalidade síncrona.

§2º Em regra, as aulas são disponibilizadas semanalmente às segundas-feiras. Podendo, no entanto, serem disponibilizadas até duas aulas semanalmente.

§3º As aulas síncronas são agendadas de acordo com a disponibilidade e agenda dos docentes, preferencialmente, às quintas-feiras.

§4º Estão previstas aulas de Metodologia da Pesquisa, a serem realizadas em dias diversos aos das aulas do módulo de formação profissional.

§5º As diretrizes acadêmicas estão indicadas no Regulamento Geral disponível na página de cada curso no site [www.faculdadebaianadedireito.com.br](http://www.faculdadebaianadedireito.com.br).

Art. 2º O início das aulas está previsto para março/abril 2026, conforme calendário dos cursos.

Art.3º. O ingresso dos alunos no curso de Pós-graduação Modalidade EAD dar-se-á mediante matrícula junto à Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 4º. Para se matricular, o candidato poderá:

**I – Preferencialmente, realizar matrícula online através do site da instituição.**

- Na matrícula online o candidato fará o seu cadastro no site da instituição e será remetido à página de pagamento do curso escolhido.
- Após a confirmação de pagamento, o candidato receberá, em seu e-mail, login e senha do ambiente virtual da instituição para fazer upload imediato dos documentos indicados no inciso II.
- Os candidatos devem enviar os documentos por requerimento através do Portal Sagres, caso sejam nato-digitais, ou autenticados pelo e-notariado. Documentos físicos devem ser apresentados no original ao Núcleo de Pós-Graduação, ou enviados em cópias autenticadas pelos correios para o endereço: R. Dr. José Peroba, 123 - Costa Azul,

CEP: 41770-235 - Salvador/BA, aos cuidados da Secretaria de Pós-Graduação. **O prazo para envio é de até 30 dias após o início das aulas do curso no qual o candidato se matriculou.**

- d) **O candidato que não entregar a documentação exigida ou não apresentar os documentos conforme especificado no item anterior, e que, ao final do curso, for comprovado que não concluiu a graduação antes da data de início do curso de pós-graduação em que se matriculou, não terá direito ao certificado de especialista. Nesse caso, será emitido um certificado de aperfeiçoamento com a carga horária cursada.**
- e) Nesta modalidade, a matrícula do candidato só estará efetivada após a confirmação de pagamento, aceite digital do contrato de prestação de serviços educacionais.

II – Excepcionalmente, comparecer ao Núcleo de Pós-Graduação assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e apresentar os seguintes documentos:

- a) Original ou cópia autenticada do Diploma de Graduação ou, excepcionalmente, a Declaração de Conclusão de Curso de graduação, na hipótese de o candidato não dispor do diploma, expedida pela Instituição de Ensino de origem;
- b) Original ou cópia autenticada do Histórico da Graduação;
- c) Original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- d) Original ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Original ou cópia autenticada do Comprovante de residência;

Art. 5º Cada turma será formada com, no mínimo, 60 (sessenta) alunos.

Art. 6º No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e realizar o pagamento do curso, de acordo com as seguintes condições:

<b>PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL</b>			
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO
R\$ 10.583,65	24	R\$ 440,99	-
R\$ 10.054,47	18	R\$ 558,58	5,0%
R\$ 9.842,79	12	R\$ 820,23	7,0%
R\$ 9.684,04	9	R\$ 1.076,00	8,5%
R\$ 9.525,29	6	R\$ 1.587,55	10,0%
R\$ 9.207,78	3	R\$ 3.069,26	13,0%
R\$ 8.996,10	1	R\$ 8.996,10	15,0%

  

<b>MBA EM GESTÃO DE ESCRITÓRIO</b>			
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO
R\$ 13.500,00	24	R\$ 562,50	-
R\$ 12.825,00	18	R\$ 712,50	5,0%

R\$ 12.555,00	12	R\$ 1.046,25	7,0%
R\$ 12.352,50	9	R\$ 1.372,50	8,5%
R\$ 12.150,00	6	R\$ 2.025,00	10,0%
R\$ 11.745,00	3	R\$ 3.915,00	13,0%
R\$ 11.475,00	1	R\$ 11.475,00	15,0%

§1º Conforme previsto no **Conteúdo Programático**, disponível no [site da Pós Baiana](#), poderá ser concedido desconto para egressos da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, além dos convênios indicados no site. **OS DESCONTOS NÃO SÃO CUMULATIVOS.**

Art. 7º As formas possíveis de pagamento são:

§1º Para realização de matrícula online, os meios de pagamento possíveis são:

- 1) Cartão de crédito em até 12X;
- 2) Pagamento recorrente nas modalidades de parcelamento em 18 e 24X;
- 3) Boleto à vista (dispensado a exigência de fiador);
- 4) Pagamento via PIX do valor total do contrato à vista(1x).

§2º Para **realização de matrícula presencial**, os meios de pagamento possíveis são:

- 1) Cheques pré-datados, os quais deverão ser entregues no ato da matrícula;
- 2) Pagamento em espécie ou via PIX do valor total do contrato à vista(1x);
- 3) Boleto parcelado.

I. Para pagamento em **boleto bancário parcelado**, será exigida a apresentação de **FIADOR**, que deverá estar presente no ato da matrícula para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, bem como apresentar cópia e original dos documentos abaixo:

- 1) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da parcela escolhida;
- 2) Comprovante de residência;
- 3) CPF.

II. Se o fiador for casado, o seu cônjuge deverá apresentar CPF.

III. As parcelas em boletos bancários serão liquidadas exclusivamente na rede bancária.

IV. O pagamento da primeira parcela não poderá ser realizado por boleto bancário.

§3º Não será exigido fiador se o pagamento das parcelas for realizado em cheque, espécie à vista, pagamento recorrente ou cartão de crédito.

§4º Na modalidade de pagamento recorrente, o aluno autoriza o débito mensal no cartão de crédito indicado no ato da matrícula, respeitado o plano de parcelamento escolhido.

Salvador, 25 de novembro de 2025.

**Fredie Didier**  
Diretor Geral

